



Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 66/2021

| | |
|-----------------------|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO |
| INTERESSADO: | GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS PRESIDENTE DO DETRAN/MT |
| C/ CÓPIA: | Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT |
| ASSUNTO: | Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle |

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Outubro/2021



CGEDIC202102425B



Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO
 - 1.1. - OBJETIVOS
 - 1.2. - METODOLOGIA
 - 1.3. - LIMITAÇÕES
2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO
 - 2.1. - PRODUTOS MONITORADOS
 - 2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES
 - 2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA
 - 2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA
 - 2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE
3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO
4. - CONCLUSÃO





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

4. Considerando a Portaria nº 0067/2020/CGE/MT, que Instituiu o Sistema Informatizado de Monitoramento (SisMonitora) na Controladoria Geral do Estado - CGE/MT e nas Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECIs, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

5. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

6. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 099/2021, designou os Auditores do Estado, Norton Glay Sales Santos, Naly Noletto Ramos, Deusa de Fátima do Prado Marques, sob a supervisão do primeiro, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

7. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

8. Esclareço que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a agosto/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 31 de agosto de 2021, bem como houve notificação à UNISECI em 18/10/2021 informando a data de corte para enviarem ações para admissibilidade, prorrogações justificadas e encerramento até 27/10/2021, em consonância com o que dispõe o art. 5º Portaria nº 0067/2020/CGE/MT.

1.1 - OBJETIVOS

9. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

10. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

11. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

12. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento - SisMonitora.



CGEDIC202102425B



13. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

14. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

| Classificação | Sigla | Definição |
|------------------|-------|--|
| A Implementar | A.I | Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação. |
| Em Implementação | E.I | Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida. |
| Implementada | I | Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação. |
| Não Implementada | N.I | Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação. |
| Cancelada | C | Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT. |

15. Registra-se que a metodologia aplicada para o cálculo do "Grau de Implementação" consiste no número de recomendações com status "Implementadas" versus o total das recomendações expedidas, não considerando nesse cômputo as recomendações com status "Canceladas/Inaplicadas".

1.3 - LIMITAÇÕES

16. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

17. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

18. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0009/2017;
2. Recomendação Técnica nº 0186/2017;
3. Recomendação Técnica nº 0227/2017;
4. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0020/2018;
5. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0029/2018;
6. Relatório de Auditoria nº 0015/2018;
7. Recomendação Técnica nº 0052/2018;
8. Recomendação Técnica - CI nº 0224/2018;
9. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0010/2019;
10. Recomendação Técnica nº 0239/2019;
11. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0017/2020;
12. Recomendação Técnica nº 0098/2020;
13. Recomendação Técnica nº 0130/2020;
14. Recomendação Técnica nº 0072/2021;
15. Recomendação Técnica nº 0098/2021.

19. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

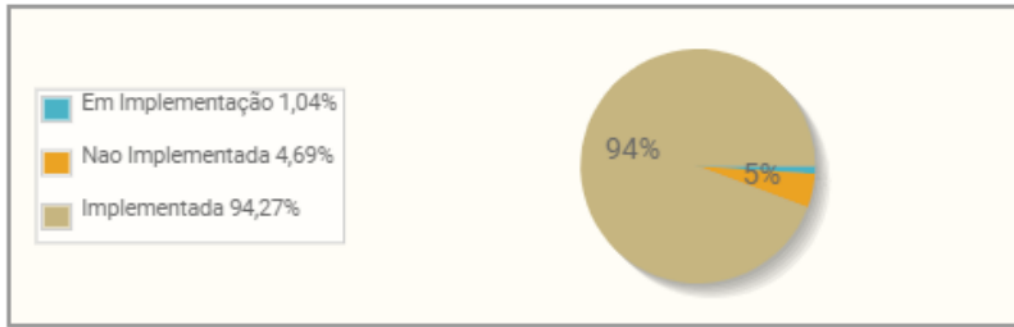
20. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

21. No geral, foram emitidas 192 recomendações para a DETRAN/MT, sendo: 2 Em Implementação - 9 Não Implementada - 181 Implementada.





ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES



22. Portanto, conforme gráfico acima, 1,04% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

23. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Produto de Auditoria

| U.O | Produto | Nº | Ano | Recomendação | | | | | Total | Grau de Implementação |
|-----------|--|-----|------|---------------|------------------|--------------|------------------|-----------|-------|-----------------------|
| | | | | A Implementar | Em Implementação | Implementada | Não Implementada | Cancelada | | |
| DETRAN/MT | Relatório de Avaliação do Controle Interno | 9 | 2017 | 0 | 0 | 62 | 0 | 0 | 62 | 100,00% |
| DETRAN/MT | Recomendação Técnica | 186 | 2017 | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 4 | 100,00% |
| DETRAN/MT | Recomendação Técnica | 227 | 2017 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 3 | 100,00% |
| DETRAN/MT | Relatório de Auditoria | 15 | 2018 | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 5 | 100,00% |
| DETRAN/MT | Relatório de Avaliação do Controle Interno | 20 | 2018 | 0 | 0 | 56 | 2 | 0 | 58 | 96,55% |
| DETRAN/MT | Relatório de Avaliação do Controle Interno | 29 | 2018 | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 3 | 100,00% |





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

| | | | | | | | | | | |
|-----------|--|-----|------|---|---|-----|---|---|-----|---------|
| DETRAN/MT | Recomendação Técnica | 52 | 2018 | 0 | 0 | 7 | 0 | 0 | 7 | 100,00% |
| DETRAN/MT | Recomendação Técnica - CI | 224 | 2018 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 2 | 100,00% |
| DETRAN/MT | Relatório de Avaliação do Controle Interno | 10 | 2019 | 0 | 0 | 26 | 0 | 0 | 26 | 100,00% |
| DETRAN/MT | Recomendação Técnica | 239 | 2019 | 0 | 0 | 1 | 3 | 0 | 4 | 25,00% |
| DETRAN/MT | Relatório de Avaliação do Controle Interno | 17 | 2020 | 0 | 2 | 2 | 3 | 0 | 7 | 28,57% |
| DETRAN/MT | Recomendação Técnica | 98 | 2020 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 2 | 100,00% |
| DETRAN/MT | Recomendação Técnica | 130 | 2020 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 100,00% |
| DETRAN/MT | Recomendação Técnica | 72 | 2021 | 0 | 0 | 2 | 1 | 0 | 3 | 66,67% |
| DETRAN/MT | Recomendação Técnica | 98 | 2021 | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 5 | 100,00% |
| TOTAL | | | | 0 | 2 | 181 | 9 | 0 | 192 | 94,27% |

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Outubro de 2021

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

24. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

| Subsistema | Recomendação | | | | | Total | Grau de Implementação |
|--------------------------------|---------------|------------------|--------------|------------------|-----------|-------|-----------------------|
| | A Implementar | Em Implementação | Implementada | Não Implementada | Cancelada | | |
| Avaliação de Entidade | 0 | 2 | 7 | 5 | 0 | 14 | 50,00% |
| Contabilidade | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 16 | 100,00% |
| Contratações | 0 | 0 | 50 | 0 | 0 | 50 | 100,00% |
| Financeiro | 0 | 0 | 20 | 0 | 0 | 20 | 100,00% |
| Gestão de Pessoas | 0 | 0 | 50 | 1 | 0 | 51 | 98,04% |
| Obras e Serviços de Engenharia | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 4 | 100,00% |
| Orçamento | 0 | 0 | 16 | 0 | 0 | 16 | 100,00% |
| Ouvidoria | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 100,00% |
| Patrimônio | 0 | 0 | 17 | 3 | 0 | 20 | 85,00% |
| TOTAL | 0 | 2 | 181 | 9 | 0 | 192 | 94,27% |

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Outubro de 2021



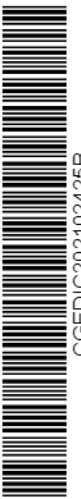


2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

25. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Ponto de Controle

| Sistema | Ponto de Controle | Recomendação | | | | | Total | Grau de Implementação |
|--------------------------------|--|---------------|------------------|--------------|------------------|-----------|-------|-----------------------|
| | | A Implementar | Em Implementação | Implementada | Não Implementada | Cancelada | | |
| Gestão de Pessoas | Gratificações | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 2 | 100,00% |
| | Deveres Funcionais | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 4 | 100,00% |
| | Licenças e Afastamentos | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 12 | 100,00% |
| | Cargos | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 2 | 100,00% |
| | Estabilidade e Progressão | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 100,00% |
| | Indenizações | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 100,00% |
| | Vencimentos e Remuneração | 0 | 0 | 7 | 1 | 0 | 8 | 87,50% |
| | Recrutamento e Admissão | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 100,00% |
| | Cessão | 0 | 0 | 12 | 0 | 0 | 12 | 100,00% |
| | Estabilidade e Avaliação de Desempenho | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 100,00% |
| Financeiro | Vantagens | 0 | 0 | 7 | 0 | 0 | 7 | 100,00% |
| | Restos a Pagar | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 2 | 100,00% |
| | Despesas Públicas | 0 | 0 | 6 | 0 | 0 | 6 | 100,00% |
| | Adiantamentos | 0 | 0 | 6 | 0 | 0 | 6 | 100,00% |
| | Diárias | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 4 | 100,00% |
| | Programação Financeira | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 100,00% |
| Obras e Serviços de Engenharia | Fatos Extra Caixa (NEX) | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 100,00% |
| | Contração de Obras Públicas | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 4 | 100,00% |
| Contratações | 1 - Planejamento das aquisições | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 3 | 100,00% |
| | 6 - Gestão e Fiscalização de contratos | 0 | 0 | 27 | 0 | 0 | 27 | 100,00% |
| | 4 - Dispensas e | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | 8 | 100,00% |





Govorno do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Govorno do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

| | | | | | | | | |
|-----------------------|--|---|---|-----|---|---|-----|---------|
| | Inexigibilidades | | | | | | | |
| | 5 - Adesão a Ata de Registro de Preços | 0 | 0 | 4 | 0 | 0 | 4 | 100,00% |
| | contratação de serviços comuns | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 2 | 100,00% |
| | 2 - Fase Interna - Licitação | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 5 | 100,00% |
| | 3 - Fase externa - Licitação | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 100,00% |
| Avaliação de Entidade | Atividades de Controle | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 3 | 100,00% |
| | Monitoramento | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 100,00% |
| | Ambiente de Controle | 0 | 1 | 2 | 4 | 0 | 7 | 28,57% |
| | Avaliação de Riscos | 0 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 | 33,33% |
| Orçamento | 1 - Programação Orçamentária | 0 | 0 | 6 | 0 | 0 | 6 | 100,00% |
| | 2 - Execução Orçamentária | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 5 | 100,00% |
| | 3 - Créditos Adicionais | 0 | 0 | 5 | 0 | 0 | 5 | 100,00% |
| Patrimônio | Gestão de Bens de Consumo | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 3 | 100,00% |
| | Gestão de Bens Móveis | 0 | 0 | 7 | 3 | 0 | 10 | 70,00% |
| | Gestão de Bens Imóveis | 0 | 0 | 7 | 0 | 0 | 7 | 100,00% |
| Contabilidade | Registros Contábeis | 0 | 0 | 8 | 0 | 0 | 8 | 100,00% |
| | Funcionalidades do Sistema FIPLAN | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 3 | 100,00% |
| | Contas Bancárias | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 2 | 100,00% |
| | Demonstrações Contábeis | 0 | 0 | 3 | 0 | 0 | 3 | 100,00% |
| Ouvidoria | Transparência | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 100,00% |
| TOTAL | | 0 | 2 | 181 | 9 | 0 | 192 | 94,27% |

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Outubro de 2021





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

26. Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, a equipe de Auditores orientou os servidores da UNISECI/DETRAN-MT, através de reuniões em meio remoto (Google Meet), contatos telefônicos, via correio eletrônico, WhatsApp e aplicativo do Sistema de Monitoramento.

27. Nestas oportunidades, foram debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE como pelos Órgãos de Controle Externo.

28. Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou os Planos de Providências emitidos, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

29. Ainda, explanou-se sobre a metodologia do novo Sistema de Monitoramento instituído por meio a Portaria nº 0067/2020/CGE/MT em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância das UNISECIs como coordenadora na elaboração e acompanhamento dos PPCIs junto às equipes das áreas sistêmicas e finalísticas dos Órgãos do Poder Executivo Estadual.

30. Oportuno registrar, que a Superintendência de Desenvolvimento do Controle da CGE/MT (SDC), esteve sempre à disposição dos gestores das UNISECIs e equipes responsáveis da área sistêmica do órgão, a fim de esclarecer apontamentos e recomendações contidos nos produtos de auditoria, realizada através de reuniões em meio remoto (Google Meet), contatos telefônicos, via correio eletrônico, e aplicativo do Sistema de Monitoramento.

31. A equipe de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatou a necessidade de correções nos planos de providências, promoveu a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

32. Ressalta-se que os trabalhos de monitoramento ora desenvolvidos abordaram tão somente a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações se limitou ao confronto das ações propostas nos PPCIs com as recomendações apresentadas nos Produtos de Auditoria, portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas adotadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada.





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

33. Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados via Sistema de Monitoramento, com a assinatura do Presidente do DETRAN, da responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas equipes das áreas executoras.

34. Os dados que lastream a elaboração deste Relatório de Monitoramento, que abarca o quinto bimestre de 2021, são os produtos de auditoria emitidos de janeiro de 2017 a 30 de agosto de 2021, e estão fundamentados nas informações que foram registradas/atualizadas até 27 de outubro de 2021, por meio do sistema de monitoramento.

35. Por fim, relevante informar que os produtos de auditoria que atingiram a implementação de todas as recomendações no exercício anterior, ou seja, 100% (cem por cento), não serão considerados na emissão do próximo relatório de monitoramento deste exercício, em cumprimento ao § 2º Portaria Nº 0067/2020/CGE/MT.



CGEDIC202102425B

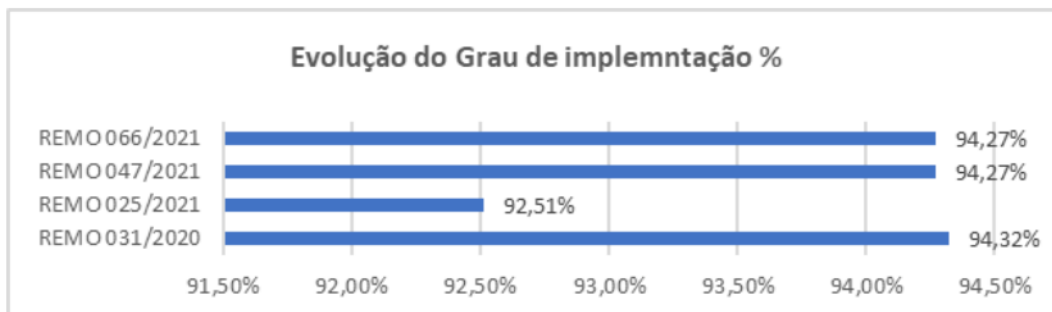


4 - CONCLUSÃO

36. Os PPCIs são instrumentos de planejamento e gestão que visam demonstrar as ações de saneamento propostas pelos diversos responsáveis, visando atender os apontamentos dos trabalhos de auditoria.

37. Assim, os PPCIs recebidos decorrente dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento totalizam 192 recomendações, e apresentaram a seguinte síntese: 181 (94,27%) recomendações foram implementadas; 9 (4,69%) não implementadas.

38. Em análise comparativa com os Relatórios de Monitoramento nºs 47/2021 (set/2021), 25/2021 (jun/2021) e 31/2020 (dez/2020), com o atual cenário, verifica-se que no DETRAN, não houve alteração no grau de implementação, permaneceu em 94,27%, recomendações implementadas. Ressalta-se que a quantidade de recomendações expedidas permaneceu em 192, assim, não houveram alterações entre o Relatório de Monitoramento de setembro e o Relatório de Monitoramento de outubro de 2021. o gráfico abaixo evidencia esse comportamento:



39. Vale lembrar, que a pandemia do Coronavírus, trouxe dificuldades para as equipes na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações dos produtos de auditoria do DETRAN/MT, haja vista, que muitos servidores foram sendo acometidos pela COVID-19, assim, como a introdução do teletrabalho, revezamento e redução de jornada de trabalho.





Governo do Estado de Mato Grosso
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

40. Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento de todos os servidores do Órgão, com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles internos.

41. Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle.

À apreciação superior.

Cuiabá, 29 de Outubro de 2021.

Deusa de Fátima do Prado Marques
Auditora do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle

